EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
QUADRO RESUMO

Processo nº	**057/2026**
Modalidade Concorrência nº	**004/2026**
Tipo	Menor preço global
Dotações Orçamentárias	Informação no corpo do edital
Da participação	AMPLA CONCORRÊNCIA Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06.
Da sessão pública	**Fim do recebimento (propostas e documentos): 19/11/2026 às 13h30.** **Início da análise das propostas: 19/11/2026 às 13h31min** **Fim da análise das propostas: 19/11/2026 às 13h59min** **SESSÃO PÚBLICA: DIA: 19 de novembro de 2026** **HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14h00min (horário de Brasília/DF)**
Site para realização	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/
Modo de disputa	Aberto
Tempo de disputa	A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
Objeto do certame	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de estudos, levantamentos, investigações técnicas, diagnósticos, laudos, projetos executivos completos e demais documentos técnicos necessários à implantação de Sistemas de Abastecimento de Água – SAA destinados ao atendimento das comunidades rurais de Álvaro Botelho, Barreiro, Limeira, Monte Alegre e Santos Dias, localizadas no Município de Ribeirão Vermelho/MG.

Edital	O edital e anexos estão disponíveis no sitio do município www.ribeiraovermelho.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.
Contatos e informações:	Caroline Oliveira Teodoro – Pregoeira E-mail: licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br

1. PREÂMBULO

O Município de Ribeirão Vermelho, com endereço Avenida Antônio Rocha , nº. 291, Bairro: Centro, Ribeirão Vermelho/MG, CEP nº 37.264-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.087/0001-08, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº. 057/2026,** na modalidade **Concorrência nº. 004/2026**, do **tipo menor preço GLOBAL**, regido pela Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.223/2024, Lei Complementar nº. 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

Fim do recebimento (propostas e documentos): 19/11/2026 às 13h30.

Início da análise das propostas: 19/11/2026 às 13h31min

Fim da análise das propostas: 19/11/2026 às 13h59min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 19 de novembro de 2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:https://ribeiraovermelho.mg.gov.br/

3- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1- O Concorrência, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública do Município de Ribeirão Vermelho, nomeado para a função de Pregoeira, através da Portaria nº 2.722/2026 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica https://bll.org.br/.

3.3- As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.ribeiraovermelho.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

4- OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de estudos, levantamentos, investigações técnicas, diagnósticos, laudos, projetos executivos completos e demais documentos técnicos necessários à implantação de Sistemas de Abastecimento de Água – SAA destinados ao atendimento das comunidades rurais de Álvaro Botelho, Barreiro, Limeira, Monte Alegre e Santos Dias, localizadas no Município de Ribeirão Vermelho/MG.

4.1- ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1.2– Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

5– CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2– Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, exclusivamente através do e-mail: licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br .

5.3– Não serão respondidos nenhum questionamento de forma oral (através de telefone).

5.4- A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aosresponsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como suporte da assessoria jurídica.

5.5- No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.6- É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório da concorrência e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.7– A impugnação ou pedido de esclarecimento será dirigido à Pregoeira, exclusivamente através de e-mail licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.~~br ou através de protocolo no~~ setor respectivo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho-MG.

5.8- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos e assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.9- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.10- Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.11- A decisão da Pregoeira será divulgada no *site* do Município, na aba "licitação" para conhecimento de todos os interessados.

6– LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1- O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.ribeiraovermelho.mg.gov.br e https://bll.org.br/ para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.

6.2- Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7– CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1- Poderão participar desta licitação empresas individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste processo, constantes deste Edital, Projeto Básico e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://bll.org.br/,.

7.1.1- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. (https://bll.org.br/), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da concorrência.

7.1.2- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida

através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelos telefones: (41) 3097-4600 e (41) 99264-7677 e (41) 99203-9595, ou através do e-mail contato@bll.org.br

7.1.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: *A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*

7.2– A COMPROVAÇÃO do licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: *Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21*[1]

[1] Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I- no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II- no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. ***O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.***

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, ***que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

7.2.1– O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional *deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.3.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.3.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,até o terceiro grau;

7.3.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.3.7– Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3.8- Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.3.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio[2];

7.3.10- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.3.11- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021[3].

[2] **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no processo em tela.

[3] Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos

7.3.12- O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade dasanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3.13- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e aS empresaS a que se referem os itens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.3.14- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.3.15- O disposto não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.3.16- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3.17- A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8– DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1-O credenciamento das empresas interessadas a participar desta concorrência ocorrerá no sítio

previstos em lei:
(...)
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

https://bll.org.br/.

8.2- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta concorrência deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.3- O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9-PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1– A proposta com o **valor do item, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações**, **DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.2- Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Projeto Básico, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.3- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.4- A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.5- O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.6- Os lances serão ofertados com a margem mínima de R$ 100,00 (cem reais).

9.10- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.11– O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar à Pregoeira, via *e-mail*, e em original,se for solicitado, na forma e prazos descritos abaixo:

9.12- Proposta comercial expressa, **ajustada ao preço final**, conforme Modelo do**Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valores unitários e globais, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou nãoimpedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.13- Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, casonão seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: *A proposta e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em ate 02 (dois) dias úteis posterior a sessão do Concorrência.*

9.14– A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.15- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.16- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.17- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.18- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.19– Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.20– Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.21– A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.22- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10– CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1- O critério de julgamento será o de menor preço global, representado pelo menor preço global, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2- Será desclassificada a proposta comercial que:

10.3- não se refira à integralidade do objeto;

10.4- não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.5- apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.6- que identifique o licitante.

10.7- Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

10.8- Para apresentar amostra (se solicitado) deverá seguir o que consta no Anexo I (Projeto Básico) deste edital.

10.9- Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou

superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III da Lei nº. 14.133/21.

10.10- Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.11- Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade[4] de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes;

10.12- Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.13- Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.14- No caso de Marca Própria, o licitante deverá indicar se tratar de MARCA PRÓPRIA, sendo vedado, sob pena de desclassificação, a identificação do licitante.

10.15- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.16- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços poderão ser corrigidos pela Pregoeira;

10.17- Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme adivergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor dolance ofertado na sessão do processo ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.18- Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.19- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

10.20- A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

[4] Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
(...)
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; (...)
§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

10.21- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA

11.1– A participação na Concorrência Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site https://bll.org.br/ e subsequente registro da Proposta Comercial por meiodo sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.2- O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do *site* https://bll.org.br/ opção "Acesso ao Usuário".

11.3- Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública da Concorrência Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

11.4- Realizado o acesso à sessão da Concorrência Eletrônico, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.5- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectadosao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.6– Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.7- Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.8– A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.9- Nesta Concorrência Eletrônico o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 56 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.10- Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12- Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônico o modo de disputa "ABERTO", será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "b", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.13 - Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra "a", o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra "b", poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

***c)** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

***d)** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências*

para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "c".

11.14- O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.15- Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de olicitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.16- Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.17- Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes,imediatamente ao setor de licitação.

11.18- Havendo desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. A Pregoeira, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.19- Se a desconexão da pregoeira durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.20- Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superiorao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementarnº 123/06.

11.21- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.22- A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.23- Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.24- Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência,na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.25- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir aque primeiro poderá apresentar novo lance.

11.26- Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.27- Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.28– Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021[5]

11.29- Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.30- Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão da Concorrência".

11.31- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* "Enviar Mensagens".

[5] Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.32- Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 - A documentação de habilitação e declarações (As declarações deverão ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), prevista na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no "quadro resumo" deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.
Observações: 1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa. 2º Se julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão da Concorrência Eletrônico, para o e-mail licitacao@ribeiraovermelho.mg.gov.br (limite de 25 MB por e- mail).

11.33- Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pela Pregoeira para cumprimento da diligência.

11.34- Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação da Pregoeira, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, comvistas à confirmação da autenticidade.

11.35- Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.36– Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, a pregoeira dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 20 minutos para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer.

A APRESENTAÇÃO DO RECURSO DEVERÁ OCORRER CONFORME CLAUSULA 13 DESTE EDITAL.

11.37- O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.38- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

12– DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1– Decorrida a Fase de Lances e Julgamento das Propostas, a Pregoeira, solicitará do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar a documentação de habilitação**.**

12.2– O LICITANTE TERÁ O PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 20 (VINTE) MINUTOS PARA ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

12.3– OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CERTAME, ENCONTRAM-SE DISCRIMINADOS NO ANEXO I – PROJETO BÁSICO – DESTE EDITAL.

12.4– Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantese desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

a) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para

certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.5- Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.7- Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.8- se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

12.9- serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.10- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.11- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13– RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1- Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) da CONCORRÊNCIA deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.2- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3- Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento da CONCORRÊNCIA, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata emotivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em

ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.4- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.5- Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7- Os autos deste PROCESSO eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.8– O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14– DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.

14.2- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante

de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4- Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA CONCORRÊNCIA

15.1. O resultado final da CONCORRÊNCIA será publicado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Vermelho e no site www.ribeiraovermelho.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

16– PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

16.1- O prazo para assinatura Do contrato é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

16.2– Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

16.3- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4- *O contrato decorrente deste certame terá sua vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente para suprir as necessidades da contratante.*

16.5– Do contrato

16.6– O contrato será feito conforme Minuta de Contrato, anexo III deste edital.

17– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.2- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregarqualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.3- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.4- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.5- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.6- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.7- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.8- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.9- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato,ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.10- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.11- Fraudar a licitação;

17.12- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.13- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.14- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.15- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.16- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.18- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.19- Advertência;

17.20- Multa;

17.21- Impedimento de licitar e contratar e

17.22- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.23- Na aplicação das sanções serão considerados:

17.24- A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.25- As peculiaridades do caso concreto.

17.26- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.27- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.28- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.29- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.30- Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.31- Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.32- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.33- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.34- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.35- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.36- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.37- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.38- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.39- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.40- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1– O pagamento dos serviços contratos correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões).

205 02.24.03.20.606.2001.4046.3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de impostos

19- PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1– Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja *conforme disposto no item 7.3 deste edital.*

20– DISPOSIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

20.1– O contrato poderá ser rescindido caso a empresa vencedora deste certame sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de2021.

20.2- Os valores das propostas somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124 da Lei Federal n° 14.133.

20.3- O projeto básico e memorial descritivo serão partes integrantes do contrato.

21- DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1– A autoridade competente do Município de Ribeirão Vermelho poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2– Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

21.3– A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4– As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6- Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.7– Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Ribeirão Vermelho comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.8– É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.9- O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público[6].

21.10– Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 3.223/2024.

[6] Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
II - os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 desta Lei;
III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)
§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.
§ 2º É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

22– ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta de Contrato

ANEXO V – Projetos (avulso ao edital)

ANEXO VI - Planilha Orçamentária (avulso ao edital)

ANEXO VII – Mapa de Riscos (avulso ao edital)

ANEXO VIII – Detalhamento BDI (avulso ao edital)

ANEXO IX – Cronograma Físico-Financeiro (avulso ao edital)

23-DO FORO

23.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam serdirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Forum da cidade de Lavras - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão Vermelho, 21 de outubro de 2026.

Caroline Oliveira Teodoro
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de estudos, levantamentos, investigações técnicas, diagnósticos, laudos, projetos executivos completos e demais documentos técnicos necessários à implantação de Sistemas de Abastecimento de Água – SAA destinados ao atendimento das comunidades rurais de Álvaro Botelho, Barreiro, Limeira, Monte Alegre e Santos Dias, localizadas no Município de Ribeirão Vermelho/MG.

A contratação compreende a execução de todos os serviços técnicos indispensáveis ao adequado planejamento da futura obra pública, contemplando desde o levantamento das condições existentes até a elaboração dos projetos executivos aptos à futura licitação das obras e à obtenção de recursos junto aos órgãos financiadores, especialmente a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA ou outro órgão federal ou estadual competente.

Os serviços deverão abranger, de forma integrada, todas as disciplinas técnicas necessárias ao desenvolvimento do empreendimento, compreendendo, entre outras:

I – Estudos de concepção dos sistemas de abastecimento de água;
II – Levantamentos planialtimétricos georreferenciados por aeronave remotamente pilotada (drone);
III – levantamentos cadastrais e inspeções técnicas de campo;
IV – Estudos hidrológicos e hidrogeológicos;
V – Elaboração de laudos hidrogeológicos;
VI – Estudos populacionais e projeção de demanda para horizonte de projeto;
VII – estudos comparativos das alternativas de abastecimento;
VIII – definição da solução técnica economicamente mais vantajosa;
IX – Elaboração dos projetos executivos completos de engenharia;
X – Memoriais descritivos;
XI – memoriais de cálculo;
XII – especificações técnicas;
XIII – planilhas orçamentárias elaboradas com base nos sistemas oficiais de custos;
XIV – cronograma físico-financeiro;
XV – Emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART;
XVI – apoio técnico durante a análise dos projetos pelos órgãos competentes, inclusive mediante apresentação de esclarecimentos, complementações, revisões e adequações eventualmente solicitadas.

A presente contratação não contempla a execução das obras civis, restringindo-se exclusivamente à elaboração dos estudos técnicos e projetos executivos necessários ao planejamento da futura implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água.

Os projetos deverão observar integralmente as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico), da Lei Federal nº 14.026/2020, das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, das normas do CREA-MG, dos manuais técnicos da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e das demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

Todos os estudos deverão ser desenvolvidos segundo critérios de eficiência, economicidade, sustentabilidade ambiental, segurança operacional, viabilidade técnica, facilidade de manutenção, vida útil das estruturas e universalização do acesso à água potável, buscando a solução de engenharia que melhor atenda ao interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento no planejamento das contratações públicas previsto pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 6º, inciso XXIII, 18, 40 e demais dispositivos aplicáveis, que estabelecem a obrigatoriedade do adequado planejamento das contratações públicas, exigindo que toda futura obra seja precedida dos estudos técnicos necessários à definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

A elaboração dos estudos e projetos constitui etapa imprescindível do ciclo de planejamento da contratação pública, uma vez que somente mediante levantamentos técnicos especializados é possível definir, com precisão, a solução de engenharia mais eficiente, segura, sustentável e economicamente viável para cada comunidade rural beneficiada.

Sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do projeto executivo representa instrumento indispensável para assegurar que a futura contratação das obras ocorra com elevado grau de segurança jurídica, reduzindo significativamente a ocorrência de aditivos contratuais, paralisações de obras, reequilíbrios econômicos decorrentes de falhas de projeto e desperdício de recursos públicos.

Além do atendimento à Lei nº 14.133/2021, a contratação observa as disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, reconhecendo o abastecimento de água potável como serviço público essencial à promoção da saúde, da dignidade humana e da melhoria das condições de vida da população.

A contratação também atende ao princípio constitucional da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal, permitindo que o Município desenvolva previamente todas as

soluções técnicas necessárias antes da execução das obras, reduzindo riscos, aumentando a qualidade dos investimentos públicos e proporcionando maior segurança aos futuros procedimentos licitatórios.

Sob o aspecto do interesse público, a elaboração dos projetos executivos permitirá ao Município:
I – Conhecer detalhadamente as características físicas de cada comunidade;
II – Identificar as alternativas técnicas existentes;
III – avaliar a viabilidade técnica, econômica e ambiental das soluções;
IV – Dimensionar corretamente todas as estruturas do sistema;
V – Estimar com precisão os custos de implantação;
VI – Elaborar orçamento compatível com referenciais oficiais;
VII – viabilizar futura captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal;
VIII – reduzir riscos técnicos durante a execução das futuras obras;
IX – Assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação também se fundamenta no princípio do planejamento, considerado um dos pilares da nova Lei de Licitações, segundo o qual a Administração Pública deve estruturar previamente todas as etapas necessárias à futura execução do objeto, garantindo decisões baseadas em critérios técnicos e não em estimativas empíricas.

Dessa forma, verifica-se que a presente contratação possui inequívoco interesse público, estando plenamente alinhada às diretrizes legais, aos princípios administrativos e às políticas públicas voltadas à universalização do acesso à água potável.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover o adequado planejamento da futura implantação de Sistemas de Abastecimento de Água nas comunidades rurais de Álvaro Botelho, Barreiro, Limeira, Monte Alegre e Santos Dias, situadas no Município de Ribeirão Vermelho/MG, localidades que apresentam limitações quanto ao acesso regular, contínuo e seguro à água potável, circunstância que compromete diretamente a qualidade de vida da população, a saúde pública, o desenvolvimento social e a permanência das famílias no meio rural.

O acesso à água potável constitui direito fundamental indispensável à dignidade da pessoa humana, sendo reconhecido nacional e internacionalmente como elemento essencial para a promoção da saúde, redução das desigualdades sociais e melhoria das condições sanitárias da população. Nesse contexto, cabe ao Poder Público desenvolver políticas públicas capazes de assegurar a universalização do abastecimento de água, especialmente às comunidades rurais historicamente menos atendidas pelos investimentos em infraestrutura de saneamento básico.

A deficiência ou inexistência de sistemas públicos de abastecimento de água obriga muitas famílias à utilização de soluções individuais precárias, frequentemente baseadas em captações superficiais,

nascentes sem proteção sanitária, poços escavados ou outras fontes sujeitas à contaminação microbiológica, física e química. Essa realidade aumenta significativamente os riscos de ocorrência de doenças de veiculação hídrica, além de comprometer as condições de higiene, alimentação, produção agrícola e desenvolvimento econômico das comunidades beneficiadas.

Além dos impactos diretos sobre a saúde pública, a ausência de infraestrutura adequada de abastecimento interfere negativamente no desenvolvimento local, reduzindo a produtividade das atividades rurais, dificultando a permanência das famílias no campo e limitando o crescimento sustentável das comunidades. A implantação futura dos sistemas de abastecimento representa, portanto, investimento estruturante, capaz de produzir benefícios permanentes de natureza social, econômica, ambiental e sanitária.

Todavia, a execução de obras dessa natureza exige rigoroso planejamento técnico, não sendo admissível que investimentos públicos de elevada complexidade sejam realizados sem a prévia elaboração dos estudos especializados e dos respectivos projetos executivos. A experiência administrativa demonstra que projetos incompletos, elaborados com informações insuficientes ou baseados em levantamentos imprecisos constituem uma das principais causas de paralisação de obras públicas, celebração de sucessivos termos aditivos, elevação dos custos inicialmente previstos, reequilíbrios econômico-financeiros, litígios contratuais e desperdício de recursos públicos.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.133/2021 atribui especial relevância ao planejamento das contratações públicas, estabelecendo que toda futura contratação deve ser precedida da definição clara da necessidade administrativa, dos estudos técnicos necessários e da adequada caracterização da solução pretendida. Assim, a presente contratação representa etapa preparatória indispensável à futura execução das obras, permitindo que a Administração disponha de informações técnicas consistentes antes da realização dos investimentos.

Importante destacar que o Município não pretende, nesta fase, executar diretamente as obras de implantação dos sistemas de abastecimento de água. O objetivo da presente contratação restringe-se à elaboração dos estudos técnicos e projetos executivos que subsidiarão futuras contratações de 's e possibilitarão a busca de recursos junto aos programas de financiamento estaduais e federais destinados às ações de saneamento básico.

Os projetos a serem elaborados deverão fornecer todas as informações necessárias para definição das soluções de engenharia mais adequadas a cada comunidade, considerando as particularidades geográficas, topográficas, hidrogeológicas, ambientais, populacionais e operacionais de cada localidade. Cada comunidade apresenta características próprias, razão pela qual não é tecnicamente recomendável a adoção de soluções padronizadas sem a realização de levantamentos específicos.

Compete exclusivamente à futura contratada realizar todas as investigações de campo necessárias à correta definição da solução técnica, mediante aplicação dos métodos científicos e das boas práticas da engenharia sanitária e ambiental. Caberá à equipe técnica avaliar, entre outros aspectos, a disponibilidade hídrica, a qualidade das águas existentes, a viabilidade de utilização de mananciais superficiais ou subterrâneos, as características geológicas, a topografia do terreno, as distâncias de adução, as necessidades futuras de consumo, os custos de implantação, os custos operacionais e a sustentabilidade do sistema ao longo de sua vida útil.

A solução técnica poderá compreender, conforme demonstrado pelos estudos, sistemas de captação subterrânea mediante poços tubulares profundos, captação superficial em cursos d'água, aproveitamento de nascentes, interligação a sistemas já existentes, reservatórios apoiados ou elevados, estações elevatórias, adutoras, redes de distribuição, unidades de tratamento ou quaisquer outras soluções tecnicamente justificadas. A definição da alternativa mais adequada deverá decorrer exclusivamente dos estudos técnicos realizados, observando critérios objetivos de viabilidade técnica, econômica, ambiental e operacional.

A contratação também se justifica pela necessidade de elaboração de projetos plenamente compatíveis com as exigências técnicas da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e dos demais órgãos financiadores, possibilitando ao Município participar de programas governamentais destinados ao financiamento de obras de saneamento básico. Projetos elaborados em conformidade com essas diretrizes aumentam significativamente a possibilidade de aprovação técnica e de obtenção de recursos externos, reduzindo a necessidade de revisões posteriores.

Sob o aspecto econômico, a elaboração prévia dos projetos representa importante instrumento de racionalização dos gastos públicos, permitindo que a Administração conheça antecipadamente os quantitativos, os métodos construtivos, os custos estimados, os cronogramas de execução e os riscos envolvidos na futura obra. Isso proporciona maior precisão orçamentária, reduz a ocorrência de imprevistos durante a execução contratual e fortalece a tomada de decisões baseada em critérios técnicos.

A contratação também observa os princípios da eficiência, da economicidade, da supremacia do interesse público, da motivação, da transparência, da segurança jurídica, da sustentabilidade e do planejamento, todos expressamente contemplados pela Lei Federal nº 14.133/2021. A elaboração de projetos executivos completos constitui medida preventiva destinada a assegurar que a futura contratação das obras seja realizada com elevado grau de maturidade técnica, minimizando riscos de insucesso e promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos.

Por fim, verifica-se que a presente contratação possui inequívoco interesse público, uma vez que permitirá ao Município estruturar soluções permanentes para ampliação do acesso da população rural à água potável, fortalecendo as políticas públicas de saneamento básico, contribuindo para a melhoria das condições de saúde da população, reduzindo vulnerabilidades sociais, estimulando o

desenvolvimento rural sustentável e preparando tecnicamente o Município para futuros investimentos em infraestrutura hídrica.

4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Objetivo Geral

Contratar empresa especializada para elaboração de estudos técnicos e projetos executivos completos destinados à futura implantação de Sistemas de Abastecimento de Água nas comunidades rurais de Álvaro Botelho, Barreiro, Limeira, Monte Alegre e Santos Dias, assegurando soluções de engenharia tecnicamente viáveis, economicamente sustentáveis, ambientalmente adequadas e compatíveis com as exigências dos órgãos financiadores.

4.2 Objetivos Específicos

Constituem objetivos específicos da presente contratação:

I – Realizar diagnóstico técnico detalhado das condições atuais de abastecimento de água em cada comunidade;

II – Identificar as características topográficas, hidrogeológicas, hidrológicas, ambientais e operacionais das áreas contempladas;

III – levantar informações populacionais e estimar a demanda atual e futura de consumo de água, considerando horizonte de projeto compatível com a vida útil do empreendimento;

IV – Avaliar comparativamente todas as alternativas técnicas possíveis para implantação dos sistemas de abastecimento de água;

V – Selecionar, mediante critérios exclusivamente técnicos, a solução de engenharia mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para cada comunidade;

VI – Elaborar projetos executivos completos, compatibilizados e aptos à imediata utilização em futura licitação para execução das obras;

VII – produzir memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, desenhos executivos, relatórios técnicos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos necessários à perfeita caracterização do empreendimento;

VIII – fornecer subsídios técnicos que permitam à Administração estimar adequadamente os custos da futura obra, reduzindo riscos de alterações contratuais e de desequilíbrio econômico-financeiro;

IX – Assegurar que todos os projetos observem integralmente as normas da ABNT, do CREA, da legislação ambiental e das diretrizes técnicas da FUNASA ou do órgão financiador competente;

X – Viabilizar a futura captação de recursos financeiros junto aos programas estaduais e federais voltados à expansão dos serviços de saneamento básico;

XI – promover maior segurança hídrica às comunidades rurais, mediante planejamento técnico de soluções duradouras e sustentáveis;

XII – contribuir para a melhoria das condições sanitárias, ambientais, sociais e econômicas da população beneficiada;

XIII – fortalecer o planejamento municipal, reduzindo riscos técnicos e administrativos nas futuras contratações de obras públicas;

XIV – garantir que os investimentos futuros sejam precedidos de estudos técnicos completos, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

5.1 Considerações Gerais

A empresa contratada deverá executar todos os serviços técnicos especializados necessários à elaboração dos estudos de concepção, levantamentos, diagnósticos, investigações de campo, projetos executivos e demais documentos técnicos indispensáveis à futura implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água destinados às comunidades rurais de Álvaro Botelho, Barreiro, Limeira, Monte Alegre e Santos Dias, no Município de Ribeirão Vermelho/MG.

Os serviços deverão ser desenvolvidos observando rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as diretrizes técnicas da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, as normas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, do CREA-MG, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.445/2007, da Lei nº 14.026/2020, da legislação ambiental vigente e das demais normas técnicas aplicáveis.

A execução deverá compreender todas as atividades necessárias para que os projetos sejam considerados completos, compatibilizados e aptos à futura licitação das obras, não sendo admitida a entrega de estudos parciais ou projetos que dependam de levantamentos complementares para sua utilização.

A contratada responderá integralmente pela consistência técnica dos levantamentos realizados, pela exatidão dos dados produzidos, pela compatibilização entre os diversos projetos e pela qualidade técnica de todos os documentos entregues.

Todos os serviços deverão ser executados sob responsabilidade de profissionais legalmente habilitados, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

5.2 Metodologia de Execução

A execução contratual deverá obedecer a metodologia estruturada, observando sequência lógica entre as diversas fases do desenvolvimento dos projetos, garantindo que cada etapa utilize informações produzidas na fase anterior.

A metodologia mínima compreenderá:

I – Planejamento das atividades;

II – Reuniões iniciais com a fiscalização;

III – levantamento documental;

IV – Visitas técnicas;

V – Levantamentos topográficos;

VI – Levantamentos planialtimétricos por drone;

VII – cadastramento das comunidades;

VIII – levantamentos hidrogeológicos;

IX – Estudos hidrológicos quando necessários;

X – Estudos populacionais;

XI – estudos de demanda;

XII – avaliação das alternativas técnicas;

XIII – definição da solução de engenharia;

XIV – elaboração dos projetos executivos;

XV – Elaboração dos memoriais;

XVI – elaboração das planilhas orçamentárias;

XVII – compatibilização dos projetos;

XVIII – revisão técnica interna;

XIX – entrega dos produtos;

XX – Apoio técnico durante a análise dos projetos.

Todas as fases deverão ser devidamente documentadas mediante emissão de relatórios técnicos específicos.

5.3 Planejamento dos Trabalhos

Antes do início das atividades de campo, a contratada deverá apresentar Plano de Trabalho contendo, no mínimo:

- cronograma detalhado;
- metodologia executiva;
- equipe técnica responsável;
- responsáveis por cada disciplina;
- equipamentos que serão utilizados;
- programação das visitas técnicas;
- metodologia dos levantamentos;
- fluxo de comunicação com a fiscalização.

O Plano de Trabalho deverá ser submetido à aprovação da fiscalização antes da emissão da Ordem de Serviço para início efetivo dos levantamentos.

5.4 Levantamentos Documentais

A contratada deverá realizar levantamento completo das informações existentes junto ao Município, órgãos estaduais, federais e concessionárias de serviços públicos.

O levantamento deverá contemplar, quando existentes:

- mapas municipais;
- cartas topográficas;
- cadastro técnico;
- informações fundiárias;
- imagens de satélite;
- registros ambientais;
- informações geológicas;

- estudos anteriormente realizados;
- dados pluviométricos;
- dados hidrológicos;
- informações hidrogeológicas;
- registros populacionais;
- infraestrutura existente.

Todas as informações obtidas deverão integrar banco de dados técnico do empreendimento.

5.5 Mobilização da Equipe Técnica

Após aprovação do Plano de Trabalho, a contratada deverá mobilizar equipe multidisciplinar compatível com a complexidade do objeto.

A equipe deverá possuir profissionais habilitados nas áreas de:

- Engenharia Civil;
- Engenharia Ambiental e Sanitária;
- Geologia ou Hidrogeologia (quando aplicável);
- Topografia;
- Geoprocessamento.

Sempre que necessário poderão integrar a equipe especialistas em hidráulica, recursos hídricos, geotecnia e meio ambiente.

5.6 Visitas Técnicas

Deverão ser realizadas tantas visitas técnicas quantas forem necessárias para perfeito conhecimento das condições existentes.

As inspeções deverão permitir identificar:

- situação atual do abastecimento;
- infraestrutura existente;
- condições de acesso;
- características do relevo;
- áreas de preservação;
- áreas sujeitas à inundação;
- locais favoráveis para implantação dos reservatórios;
- possíveis mananciais;
- interferências existentes;
- edificações;

- estradas;
- redes elétricas;
- áreas de servidão;
- ocupações rurais;
- limitações ambientais.

Cada visita deverá gerar Relatório Técnico de Campo contendo:

- data;
- horário;
- equipe participante;
- coordenadas geográficas;
- registro fotográfico;
- croquis;
- observações técnicas;
- conclusão.

5.7 Diagnóstico Técnico

Após os levantamentos de campo deverá ser elaborado diagnóstico individualizado para cada comunidade.

O diagnóstico deverá apresentar análise detalhada sobre:

I – Situação atual do abastecimento;

II – Fontes atualmente utilizadas;

III – qualidade da água disponível;

IV – Vulnerabilidades identificadas;

V – Crescimento populacional;

VI – Demanda atual;

VII – demanda futura;

VIII – infraestrutura existente;

IX – Limitações técnicas;

X – Riscos operacionais;

XI – riscos ambientais;

XII – potencial de expansão;

XIII – recomendações preliminares.

O diagnóstico deverá conter fotografias georreferenciadas, mapas temáticos, tabelas comparativas e conclusões técnicas.

5.8 Controle de Qualidade dos Levantamentos

Todos os levantamentos executados deverão passar por controle interno de qualidade antes da elaboração dos projetos.

Será verificado:

- consistência dos dados;
- precisão topográfica;
- coerência hidráulica;
- compatibilidade entre disciplinas;
- conformidade com as normas técnicas;
- consistência dos quantitativos;
- compatibilidade orçamentária;
- integridade dos arquivos digitais.

Caso sejam identificadas inconsistências, a contratada deverá promover imediatamente sua correção, independentemente de solicitação da fiscalização.

5.9 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL

O levantamento planialtimétrico constitui etapa indispensável para a elaboração dos projetos executivos, devendo fornecer base cartográfica confiável, precisa e compatível com o grau de detalhamento exigido para obras públicas de infraestrutura de saneamento.

Os levantamentos deverão abranger integralmente todas as áreas potencialmente envolvidas na implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água, compreendendo áreas destinadas à captação, adução, reservação, tratamento, distribuição, acessos operacionais, travessias, áreas de servidão e demais estruturas necessárias ao funcionamento do sistema.

Sempre que tecnicamente recomendável, os levantamentos deverão ser realizados mediante utilização de Aeronave Remotamente Pilotada (ARP/Drone), equipada com sensores capazes de

produzir ortofotos de alta resolução, modelos digitais do terreno e demais produtos cartográficos necessários ao desenvolvimento dos projetos.

Independentemente da tecnologia empregada, a contratada deverá garantir que os levantamentos apresentem precisão compatível com projetos executivos de engenharia, assumindo integral responsabilidade pela confiabilidade das informações produzidas.

O levantamento deverá contemplar, no mínimo:

I – Delimitação da área de estudo;

II – Georreferenciamento dos pontos levantados;

III – curvas de nível compatíveis com o relevo existente;

IV – Modelo digital do terreno (MDT);

V – Modelo digital de superfície (MDS), quando aplicável;

VI – ortomosaico georreferenciado;

VII – identificação de cursos d'água;

VIII – nascentes;

IX – áreas alagáveis;

X – Estradas vicinais;

XI – edificações existentes;

XII – cercas;

XIII – redes elétricas;

XIV – vegetação significativa;

XV – áreas de preservação permanente;

XVI – interferências superficiais e subterrâneas identificáveis;

XVII – áreas aptas à implantação das estruturas.

Os arquivos deverão ser entregues em formatos editáveis e não editáveis, compatíveis com softwares de engenharia e geoprocessamento, permitindo futura atualização pelo Município.

Todos os arquivos cartográficos deverão possuir sistema oficial de coordenadas adotado pelo IBGE, indicando datum geodésico, sistema de projeção, escalas utilizadas e metodologia empregada.

A fiscalização poderá solicitar conferência de campo de qualquer ponto levantado, hipótese em que a contratada deverá comprovar a consistência técnica das informações apresentadas.

5.10 ESTUDOS HIDROGEOLÓGICOS E HIDROLÓGICOS

A contratada deverá desenvolver estudos hidrogeológicos individualizados para cada comunidade contemplada, objetivando identificar a viabilidade técnica das diversas alternativas de captação de água, mediante avaliação das características geológicas, hidrogeológicas, hidrológicas e ambientais de cada localidade.

Os estudos deverão observar as boas práticas da engenharia sanitária, geologia aplicada e recursos hídricos, utilizando informações primárias obtidas em campo e dados secundários provenientes de órgãos oficiais.

Cada estudo deverá apresentar, no mínimo:

I – Caracterização geológica regional;

II – Caracterização hidrogeológica;

III – identificação dos aquíferos existentes;

IV – Potencial hídrico subterrâneo;

V – Profundidade estimada dos aquíferos;

VI – Estimativa de vazão explorável;

VII – qualidade esperada da água;

VIII – vulnerabilidade à contaminação;

IX – Riscos ambientais;

X – Restrições legais;

XI – recomendações técnicas.

Quando houver possibilidade de utilização de captação superficial, deverão ser realizados estudos hidrológicos suficientes para avaliar:

- disponibilidade hídrica;
- regularidade das vazões;
- segurança operacional;
- riscos de estiagem;
- necessidade de regularização;
- qualidade da água;
- possibilidade de tratamento.

Na hipótese de inviabilidade técnica de determinada solução, a contratada deverá apresentar justificativa detalhada, fundamentada em critérios técnicos objetivos, acompanhada dos elementos que demonstrem as razões da inviabilidade.

Os estudos deverão concluir expressamente pela alternativa considerada mais adequada para cada comunidade.

5.11 ESTUDO COMPARATIVO DAS ALTERNATIVAS DE ABASTECIMENTO

Concluídos os levantamentos preliminares, a contratada deverá desenvolver estudo comparativo das alternativas tecnicamente possíveis para cada comunidade, demonstrando, de forma objetiva, as vantagens, limitações, custos, riscos e benefícios de cada solução analisada.

O estudo deverá possuir caráter eminentemente técnico, vedada a adoção de soluções padronizadas sem a devida demonstração de sua superioridade técnica.

Entre as alternativas que deverão ser avaliadas, quando aplicáveis, destacam-se:

I – Captação subterrânea mediante poço tubular profundo;

II – Captação superficial em cursos d'água;

III – aproveitamento de nascentes;

IV – Interligação a sistemas existentes;

V – Sistemas gravitacionais;

VI – Sistemas elevatórios;

VII – sistemas mistos;

VIII – soluções descentralizadas;

IX – Outras soluções tecnicamente viáveis.

Cada alternativa deverá ser analisada considerando, obrigatoriamente:

- disponibilidade hídrica;
- segurança operacional;
- qualidade da água;
- facilidade construtiva;
- custos de implantação;
- custos de operação;
- custos de manutenção;
- consumo energético;
- impactos ambientais;
- vida útil;
- facilidade de ampliação futura;
- disponibilidade de materiais;
- facilidade operacional;
- necessidade de mão de obra especializada;
- sustentabilidade da solução.

Ao final do estudo deverá ser elaborado Relatório Comparativo de Alternativas, contendo matriz técnica de decisão, justificando de forma detalhada a escolha da solução proposta para cada comunidade.

A Administração Municipal poderá solicitar esclarecimentos ou complementações antes da aprovação definitiva da alternativa selecionada.

5.12 ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

Após aprovação da solução técnica pela fiscalização, a contratada deverá elaborar os projetos executivos completos, compatibilizados e suficientes para permitir a imediata licitação e posterior execução das obras, sem necessidade de elaboração de novos projetos ou complementações substanciais.

Os projetos deverão apresentar nível de detalhamento compatível com obras públicas de engenharia, contemplando todos os elementos gráficos, memoriais, especificações, cálculos, quantitativos e demais documentos necessários à perfeita caracterização do empreendimento.

Os projetos executivos deverão observar, no que couber, as seguintes normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sem prejuízo de outras aplicáveis e de suas revisões vigentes:

a) NBR 12211, Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água;

b) NBR 12212, Projeto de poço para captação de água subterrânea;

c) NBR 12213, Projeto de captação de água de superfície para abastecimento público;

d) NBR 12214, Projeto de sistema de bombeamento de água para abastecimento público;

e) NBR 12215, Projeto de adutora de água para abastecimento público;

f) NBR 12216, Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público;

g) NBR 12217, Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público;

h) NBR 12218, Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público;

i) NBR 12266, Projeto e execução de valas para assentamento de tubulações.

Deverão ainda ser observados o Manual de Saneamento da FUNASA e as normas de potabilidade da água para consumo humano vigentes, atualmente o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com a redação dada pela Portaria GM/MS nº 888/2021.

Sempre que aplicável, deverão ser desenvolvidos:

I – Projeto Executivo de Captação;

II – Projeto Executivo de Adução;

III – Projeto Executivo de Reservação;

IV – Projeto Executivo da Rede de Distribuição;

V – Projeto das Estações Elevatórias;

VI – Projeto das Unidades de Tratamento de Água;

VII – Projeto Estrutural;

VIII – Projeto de Urbanização das Áreas Operacionais;

IX – Projeto de Drenagem Local;

X – Projeto de Energia Elétrica, quando necessário;

XI – Projeto de Automação, quando aplicável;

XII – Detalhamentos Construtivos.

Cada projeto deverá conter:

- plantas gerais;
- plantas de locação;
- perfis longitudinais;
- cortes;
- detalhes executivos;
- memoriais descritivos;
- memoriais de cálculo;
- especificações técnicas;
- quantitativos completos;
- lista de materiais;
- critérios de dimensionamento;
- notas técnicas;
- legendas padronizadas;
- identificação do responsável técnico;
- ART correspondente.

Os projetos deverão ser compatibilizados entre si antes da entrega definitiva, de modo a eliminar conflitos de informações, interferências físicas, incompatibilidades geométricas e inconsistências técnicas.

A contratada deverá apresentar declaração formal de compatibilização dos projetos, assinada pelo responsável técnico, atestando que todos os documentos foram submetidos à revisão interna e encontram-se aptos à futura execução das obras.

5.13 ELABORAÇÃO DOS MEMORIAIS TÉCNICOS

Todos os projetos executivos deverão ser acompanhados dos respectivos memoriais técnicos, os quais constituem parte integrante e inseparável da documentação do empreendimento.

Os memoriais deverão apresentar linguagem técnica clara, objetiva e suficientemente detalhada para permitir a perfeita compreensão das soluções adotadas, dos critérios de dimensionamento utilizados e das especificações construtivas previstas para cada unidade do Sistema de Abastecimento de Água.

Para cada comunidade deverá ser elaborado, no mínimo:

I – Memorial Descritivo

O Memorial Descritivo deverá apresentar descrição completa do empreendimento, contendo, entre outros:

- caracterização da comunidade;
- diagnóstico da situação existente;
- justificativa da solução adotada;
- descrição das unidades projetadas;
- metodologia construtiva recomendada;
- materiais especificados;
- critérios de execução;
- procedimentos de operação;
- orientações para manutenção;
- recomendações técnicas.

II – Memorial de Cálculo

O Memorial de Cálculo deverá conter todos os cálculos hidráulicos, estruturais e operacionais utilizados no dimensionamento do sistema, permitindo sua completa conferência por qualquer profissional habilitado.

Os memoriais deverão apresentar, sempre que aplicável:

- população de projeto;
- horizonte de planejamento;
- consumo per capita adotado;
- coeficientes de variação de consumo;
- perdas consideradas;
- vazões de dimensionamento;
- dimensionamento hidráulico;
- perdas de carga;
- dimensionamento de reservatórios;
- dimensionamento das adutoras;
- dimensionamento da rede de distribuição;

- cálculos estruturais;
- cálculos elétricos, quando houver;
- demais cálculos pertinentes.

Todos os parâmetros adotados deverão ser tecnicamente justificados e fundamentados em normas técnicas ou literatura especializada.

III – Especificações Técnicas

As especificações técnicas deverão estabelecer os padrões mínimos de qualidade exigidos para materiais, equipamentos, serviços e procedimentos construtivos.

Deverão conter, no mínimo:

- descrição dos materiais;
- características mínimas;
- normas técnicas aplicáveis;
- forma de execução;
- critérios de medição;
- critérios de aceitação;
- procedimentos de controle tecnológico;
- ensaios necessários;
- requisitos de segurança.

IV – Relatório Técnico Final

Ao término dos trabalhos deverá ser elaborado Relatório Técnico Consolidado contendo:

- histórico da execução;
- metodologia utilizada;
- resumo dos levantamentos;
- estudos realizados;
- alternativas avaliadas;
- justificativa da solução escolhida;
- relação dos projetos produzidos;
- conclusões;
- recomendações técnicas.

5.14 PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

A contratada deverá elaborar orçamento completo para cada comunidade contemplada.

O orçamento deverá possuir grau de detalhamento compatível com futura licitação para execução das obras, observando rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As planilhas deverão conter:

I – Código dos serviços;

II – Descrição detalhada;

III – unidade de medida;

IV – Quantitativos;

V – Preços unitários;

VI – Preços totais;

VII – memória de cálculo dos quantitativos;

VIII – composição unitária dos custos;

IX – Composição do BDI;

X – Encargos sociais;

XI – cronograma físico-financeiro;

XII – curva ABC de serviços e de insumos.

Sempre que possível deverão ser utilizados os referenciais oficiais vigentes, observando a seguinte ordem de preferência:

- SINAPI;
- SICRO;
- outros sistemas oficiais reconhecidos.

Na inexistência de composição oficial, a contratada deverá apresentar composição analítica própria, devidamente fundamentada e acompanhada da memória de cálculo correspondente.

É vedada a utilização de valores estimados sem demonstração técnica da metodologia utilizada.

5.15 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A contratada deverá elaborar cronograma físico-financeiro compatível com a metodologia executiva proposta para futura implantação das obras.

O cronograma deverá demonstrar:

- sequência executiva;
- duração estimada das atividades;
- interdependência entre serviços;
- desembolso financeiro previsto;
- percentual acumulado de execução;
- caminho crítico do empreendimento.

O cronograma deverá possibilitar adequado planejamento da futura contratação da obra.

5.16 COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS

Antes da entrega definitiva, todos os projetos deverão ser submetidos a processo interno de compatibilização técnica.

A compatibilização deverá assegurar inexistência de conflitos entre:

- projeto hidráulico;
- projeto estrutural;
- projeto elétrico;
- projeto topográfico;
- projeto arquitetônico, quando houver;
- orçamento;
- memoriais.

A contratada deverá emitir Declaração de Compatibilização assinada pelo Responsável Técnico.

5.17 CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

A contratada deverá implantar sistema interno de controle de qualidade destinado a verificar a consistência técnica de todos os documentos produzidos.

O controle deverá abranger:

I – conferência dos levantamentos;

II – revisão dos cálculos;

III – conferência dos quantitativos;

IV – verificação das especificações;

V – revisão gráfica;

VI – compatibilização entre disciplinas;

VII – revisão dos memoriais;

VIII – conferência das planilhas orçamentárias;

IX – verificação da conformidade com as normas técnicas.

Toda revisão deverá ser registrada em relatório interno.

5.18 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Ao término da execução contratual deverão ser entregues, individualmente para cada comunidade, os seguintes produtos:

Estudos Técnicos

- diagnóstico técnico;
- estudo populacional;
- estudo de demanda;
- estudo hidrogeológico;
- estudo hidrológico, quando aplicável;
- estudo comparativo das alternativas;
- relatório conclusivo.

Levantamentos

- levantamento planialtimétrico;
- ortomosaico;
- modelo digital do terreno;
- cadastro georreferenciado;
- levantamento fotográfico;
- arquivos de geoprocessamento.

Projetos Executivos

- captação;

- adução;
- reservação;
- tratamento;
- rede de distribuição;
- elevatórias, quando houver;
- detalhamentos construtivos.

Documentação Técnica

- memorial descritivo;
- memorial de cálculo;
- especificações técnicas;
- orçamento completo;
- composição do BDI;
- composição dos custos unitários;
- cronograma físico-financeiro;
- curva ABC;
- ARTs;
- declaração de compatibilização.

5.19 FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Todos os documentos deverão ser entregues em meio físico e digital.

Os arquivos digitais deverão ser disponibilizados em formatos editáveis e não editáveis, incluindo, quando aplicável:

- PDF;
- DWG;
- DXF;
- DOCX;
- XLSX;
- SHP;
- KML;
- arquivos de georreferenciamento;
- banco de dados cartográficos.

Todos os arquivos deverão estar organizados em estrutura lógica de pastas, devidamente identificados por comunidade e por disciplina técnica.

5.20 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

A simples entrega dos documentos não implicará seu recebimento definitivo.

Cada produto será submetido à análise técnica da fiscalização, que verificará:

I – conformidade com este Termo de Referência;

II – atendimento às normas da ABNT;

III – conformidade com as diretrizes da FUNASA;

IV – consistência dos cálculos;

V – compatibilização dos projetos;

VI – qualidade gráfica;

VII – completude da documentação;

VIII – coerência dos quantitativos;

IX – adequação das especificações técnicas;

X – consistência dos preços e composições orçamentárias.

Caso sejam identificadas falhas, inconsistências, omissões ou incompatibilidades, a fiscalização notificará formalmente a contratada, que deverá promover as correções sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ou outro prazo definido pela Administração conforme a complexidade da revisão.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a aprovação integral de todos os produtos técnicos e a confirmação de que a documentação entregue é suficiente para instruir futura licitação das obras e para subsidiar processos de captação de recursos junto aos órgãos financiadores.

5.21. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.21.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.21.1.2 São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no

órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(is) pela administração da empresa licitante.

5.21.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

5.21.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Inciso I, do Art. 69 da Lei Federal n° 14.133/2021 com termo de abertura e encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

d) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

e) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

publicados em Diário Oficial; e

publicados em jornal de grande circulação; ou

por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

f) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

g) Sociedade criada no exercício em curso:

por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

h) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC\ ARLP}{PC\ PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

i) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

j) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

k) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

l) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

m) Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra, de acordo com o artigo 69, § 4°, da Lei n° 14.133/21 (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).

5.22– Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

d) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantese desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento daspropostas.

f) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.22.1– A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

5.22.2- Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

5.22.3- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.22.4- Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

5.22.5- se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

5.22.6- serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5.22.7- Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

5.22.8- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

5.23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.23.1. A elaboração de estudos de concepção e de projetos executivos de sistemas de abastecimento de água constitui atividade técnica especializada, que exige conhecimento específico em hidráulica, saneamento e recursos hídricos. Para garantir a adequada execução do objeto deste Termo de Referência, será exigida da licitante a comprovação de qualificação técnica operacional e profissional compatível com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.23.2. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa, de serviços

de elaboração de projeto de sistema de abastecimento de água de características semelhantes ao objeto desta contratação.

5.23.3. O atestado deverá demonstrar a elaboração de projeto de sistema de abastecimento de água contemplando, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

a) captação de água, subterrânea ou superficial;

b) adução e reservação;

c) rede de distribuição;

d) planilha orçamentária e memorial descritivo.

5.23.4. Somente serão aceitos atestados referentes a serviços já concluídos.

5.23.5. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou mediante compromisso de contratação, na data prevista para entrega da proposta, os seguintes profissionais, detentores das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA:

a) 1 (um) Responsável Técnico e Coordenador, Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista, com CAT que comprove a coordenação ou a elaboração de projeto de sistema de abastecimento de água;

b) 1 (um) Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista, com CAT que comprove a elaboração de projeto de sistema de abastecimento de água e a respectiva planilha orçamentária.

5.23.6. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social, no caso de sócio, ou declaração de contratação futura firmada pelo profissional.

5.23.7. Todos os profissionais indicados deverão possuir registro regular no CREA e apresentar diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação.

6. GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Objetivos da Gestão de Riscos

Nos termos dos princípios do planejamento e da governança previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação deverá observar procedimentos destinados à identificação, prevenção, mitigação e tratamento dos riscos que possam comprometer a qualidade dos estudos

técnicos, o cumprimento dos prazos contratuais, a futura execução das obras e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A gestão de riscos possui caráter preventivo e deverá acompanhar toda a execução contratual, permitindo à Administração adotar medidas tempestivas para evitar atrasos, retrabalhos, aumento de custos ou entrega de produtos técnicos incompatíveis com as necessidades do Município.

A identificação prévia dos riscos busca assegurar maior previsibilidade da contratação, ampliar a eficiência administrativa, fortalecer o controle da execução contratual e garantir que os projetos executivos sejam entregues com qualidade suficiente para subsidiar futura licitação das obras.

6.2 Principais Riscos Identificados

Durante a execução contratual poderão ocorrer, entre outros, os seguintes riscos:

Riscos Técnicos

- levantamentos topográficos incompletos;
- estudos hidrogeológicos insuficientes;
- erros de dimensionamento hidráulico;
- incompatibilidade entre projetos;
- memoriais inconsistentes;
- quantitativos incorretos;
- falhas na compatibilização.

Riscos Operacionais

- atraso nas atividades de campo;
- dificuldades de acesso às comunidades;
- condições climáticas desfavoráveis;
- indisponibilidade de equipamentos;
- necessidade de revisitas técnicas.

Riscos Administrativos

- atraso na entrega dos produtos;
- documentação incompleta;
- ausência de ART;
- falhas de comunicação entre contratada e fiscalização;
- necessidade de complementações sucessivas.

Riscos Financeiros

- estimativas orçamentárias incompatíveis;
- utilização inadequada de composições de custos;
- quantitativos incorretos;
- divergências entre planilhas e projetos.

Riscos Ambientais

- interferência em áreas protegidas;
- necessidade de licenciamento ambiental;
- restrições relacionadas aos recursos hídricos;
- limitações impostas pelos órgãos ambientais.

6.3 Tratamento dos Riscos

Identificado qualquer risco capaz de comprometer o objeto contratado, a fiscalização poderá determinar:

I – revisão dos levantamentos;

II – complementação dos estudos;

III – realização de novas visitas técnicas;

IV – atualização das planilhas;

V – revisão dos projetos;

VI – apresentação de parecer técnico complementar;

VII – reuniões extraordinárias de acompanhamento.

Todas as medidas corretivas decorrentes de falhas da contratada serão executadas sem qualquer custo adicional para o Município.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Fiscalização Técnica

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar todas as etapas da execução;

II – analisar os produtos apresentados;

III – verificar conformidade com este Termo de Referência;

IV – solicitar esclarecimentos;

V – emitir pareceres técnicos;

VI – registrar ocorrências;

VII – recomendar aplicação de penalidades quando cabíveis;

VIII – aprovar ou rejeitar produtos técnicos.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica da contratada.

7.2 Comunicação Entre as Partes

Toda comunicação técnica deverá ocorrer preferencialmente por escrito.

As solicitações de complementação, correções ou esclarecimentos serão formalizadas mediante relatório técnico ou outro instrumento equivalente.

A contratada deverá responder às solicitações dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

7.3 Reuniões Técnicas

Durante a execução contratual poderão ser realizadas reuniões técnicas presenciais ou virtuais.

As reuniões terão por finalidade:

- acompanhar a evolução dos serviços;
- solucionar dúvidas técnicas;
- validar metodologias;
- analisar alternativas;
- discutir revisões;
- acompanhar cronograma.

Sempre que realizadas, deverão gerar ata assinada pelas partes.

8. GARANTIA TÉCNICA DOS PROJETOS

A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos estudos, levantamentos e projetos elaborados.

Caso sejam identificadas falhas técnicas decorrentes de erros de projeto, omissões, incompatibilidades, inconsistências ou inadequações técnicas, a contratada deverá promover todas as revisões necessárias sem qualquer ônus adicional para o Município.

A obrigação de assistência técnica permanecerá até a aprovação definitiva dos projetos pelo órgão financiador competente, desde que as revisões decorram de erros ou omissões atribuíveis à contratada.

Caso sejam solicitadas adequações pela FUNASA, Caixa Econômica Federal, Ministério das Cidades, Governo do Estado de Minas Gerais ou outro órgão financiador, a contratada deverá apresentar as revisões no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo prazo inferior estabelecido pela Administração em razão da urgência do processo.

Não serão consideradas revisões extraordinárias aquelas decorrentes da atualização dos referenciais oficiais de preços ou de alterações promovidas unilateralmente pela Administração após a aprovação definitiva dos projetos.

9. SUSTENTABILIDADE E CRITÉRIOS AMBIENTAIS

Na elaboração dos estudos e projetos deverão ser observados os princípios da sustentabilidade ambiental, buscando soluções que conciliem eficiência operacional, proteção dos recursos naturais e racionalização dos custos de implantação e manutenção.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizadas soluções que proporcionem:
I – redução do consumo de energia elétrica;
II – menor impacto ambiental;
III – preservação de áreas de preservação permanente;
IV – proteção dos mananciais;
V – redução de perdas de água;
VI – facilidade operacional;
VII – menor custo de manutenção;
VIII – maior durabilidade das estruturas;
IX – facilidade de futuras ampliações;
X – menor geração de resíduos durante a execução das obras.
A contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável ao objeto.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS PROJETOS

Todos os levantamentos, estudos, laudos, memoriais, desenhos, projetos, bancos de dados, arquivos digitais, modelos tridimensionais, fotografias, ortofotos, planilhas, relatórios e demais documentos produzidos durante a execução contratual passarão a integrar o patrimônio técnico da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho.

Após o recebimento definitivo, o Município adquirirá os direitos patrimoniais de utilização dos produtos desenvolvidos, podendo utilizá-los integral ou parcialmente em futuras licitações, ampliações, revisões, complementações ou novas contratações relacionadas ao empreendimento, independentemente de autorização adicional da contratada.

A contratada permanecerá identificada como autora técnica dos projetos para fins de responsabilidade profissional, preservando-se os direitos morais previstos na legislação específica, sem prejuízo da livre utilização dos documentos pela Administração Pública.

É vedada à contratada a utilização, comercialização, cessão ou divulgação dos projetos elaborados para terceiros sem autorização formal do Município, ressalvada a utilização para composição de acervo técnico perante o CREA/CONFEA, desde que preservadas as informações estratégicas e institucionais da Administração.

11. SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A contratada deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações técnicas, documentos, levantamentos, dados georreferenciados, estudos e demais elementos obtidos durante a execução do contrato que não possuam caráter público.

Os dados produzidos somente poderão ser compartilhados mediante autorização expressa da Administração Municipal ou quando exigido por determinação legal ou judicial.

A contratada deverá adotar procedimentos adequados para garantir a integridade, autenticidade e segurança dos arquivos digitais, responsabilizando-se por perdas, danos ou divulgação indevida de informações decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, caberá à contratada:
I – executar todos os serviços em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, às boas práticas da engenharia e às determinações da fiscalização;
II – disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para o cumprimento dos prazos contratuais;
III – emitir todas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART referentes aos serviços executados;

IV – realizar todas as visitas técnicas necessárias ao perfeito conhecimento das condições locais;
V – fornecer mão de obra, equipamentos, softwares, veículos, instrumentos topográficos, drones, computadores e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;
VI – responsabilizar-se integralmente pela precisão dos levantamentos realizados;
VII – responder tecnicamente por todos os cálculos, quantitativos e especificações constantes dos projetos;
VIII – promover, sem ônus adicional ao Município, todas as revisões, correções, complementações e adequações decorrentes de falhas técnicas verificadas pela fiscalização ou pelos órgãos financiadores;
IX – manter arquivados todos os dados originais obtidos durante os levantamentos de campo até o recebimento definitivo do contrato;
X – entregar todos os arquivos digitais em formatos editáveis;
XI – observar rigorosamente a legislação ambiental e de segurança do trabalho durante as atividades de campo;
XII – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cronograma ou a qualidade dos serviços;
XIII – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XIV – responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
XV – garantir que todos os documentos entregues sejam compatíveis entre si, livres de inconsistências técnicas e aptos à futura licitação das obras.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:
I – disponibilizar as informações técnicas existentes relacionadas ao objeto;
II – fornecer acesso às áreas públicas necessárias aos levantamentos;
III – designar fiscal e gestor do contrato;
IV – analisar e manifestar-se sobre os produtos entregues;
V – comunicar formalmente eventuais inconformidades verificadas;
VI – efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas;
VII – prestar os esclarecimentos necessários durante a execução contratual;
VIII – acompanhar tecnicamente o desenvolvimento dos serviços.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição ocorrerá por produtos efetivamente concluídos e aprovados pela fiscalização.

Não haverá pagamento por levantamentos parciais, estudos incompletos ou documentos sujeitos a revisão por falhas técnicas.

Somente poderão ser considerados aptos à medição os produtos que:

- estejam integralmente concluídos;
- possuam ART correspondente;
- atendam às normas técnicas;
- estejam compatibilizados;
- tenham sido aprovados pela fiscalização.

Caso determinado produto seja rejeitado, seu pagamento permanecerá suspenso até a regularização.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento ocorrerá em duas fases:

15.1 Recebimento Provisório

Após a entrega dos produtos, a fiscalização procederá à análise técnica preliminar.

Constatadas pendências, será emitido Relatório de Não Conformidades, contendo todas as correções necessárias.

A contratada deverá promover as adequações no prazo estabelecido pela Administração.

15.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo somente ocorrerá quando:

- todos os documentos tiverem sido entregues;
- todas as correções estiverem concluídas;
- todas as ARTs forem apresentadas;
- todos os arquivos digitais forem entregues;
- todos os projetos estiverem compatibilizados;
- a fiscalização emitir parecer favorável.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade técnica da contratada por eventuais erros, omissões ou inconsistências posteriormente identificados.

16. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por etapas, de acordo com os produtos efetivamente aprovados pela fiscalização.

Cada parcela dependerá da emissão de Termo de Aceite Técnico.

Não serão efetuados pagamentos por produtos:

- incompletos;
- incompatíveis com este Termo de Referência;
- rejeitados pela fiscalização;
- sem ART correspondente.

Caso haja necessidade de correções decorrentes de falhas técnicas da contratada, não será devido qualquer valor adicional.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, entre outras:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

Sem prejuízo das sanções legais, poderão caracterizar descumprimento contratual:

- entrega de estudos incompletos;
- ausência de ART;
- erros graves de projeto;
- incompatibilidade entre documentos;
- atraso injustificado;
- omissão de informações técnicas relevantes;
- utilização de metodologia incompatível com as normas técnicas.

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações contratuais observarão exclusivamente as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualquer modificação do escopo inicialmente contratado dependerá de justificativa técnica, demonstração do interesse público e formalização mediante termo aditivo, quando cabível.

19. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada junto a três empresas do ramo, mediante a obtenção de cotações, conforme discriminado a seguir:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho	**FOLHA Nº: 1**
OBRA: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudos e projetos executivos de Sistemas de Abastecimento de Água em comunidades rurais	**DATA: 21/10/2026**
LOCAL: COMUNIDADE DE ÁLVARO BOTELHO, BARREIRO, LIMEIRA, MONTE ALEGRE E SANTOS DIAS	**FORMA DE EXECUÇÃO:**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		**ÁLVARO BOTELHO**				**R$ 31.250,00**
1.1	**Cotação**	Elaboração de Projeto para implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água em comunidades de tamanho médio, na cidade de Ribeirão Vermelho\MG, inclusive Planilha Orçamentária e Memorial descritivo. Os projetos deverão ser aprovados pela Funasa.	**Unidade**	1	R$ 17.200,00	R$ 17.200,00
1.2	**Cotação**	Levantamento Planialtimétrico, realizado por meio de drone, para locação das adutoras, redes de distribuição e reservação do Sistema de Abastecimento de Água	**Ha**	14,4	R$ 664,35	R$ 9.566,67
1.3	**Cotação**	Laudo Hidrogeológico para viabilidade de captação de água subterrânea	**Unidade**	1	R$ 4.483,33	R$ 4.483,33

2		**BARREIRO**				**R$ 35.500,00**
2.1	**Cotação**	Elaboração de Projeto para implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água em comunidades de tamanho médio, na cidade de Ribeirão Vermelho\MG, inclusive Planilha Orçamentária e Memorial descritivo. Os projetos deverão ser aprovados pela Funasa.	**Unidade**	1	R$ 17.200,00	R$ 17.200,00
2.2	**Cotação**	Levantamento Planialtimétrico, realizado por meio de drone, para locação das adutoras, redes de distribuição e reservação do Sistema de Abastecimento de Água	**Ha**	43,8	R$ 315,45	R$ 13.816,67
2.3	**Cotação**	Laudo Hidrogeológico para viabilidade de captação de água subterrânea	**Unidade**	1	R$ 4.483,33	R$ 4.483,33
3		**LIMEIRA**				**R$ 44.016,66**
3.1	**Cotação**	Elaboração de Projeto para implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água em comunidades de tamanho médio, na cidade de Ribeirão Vermelho\MG, inclusive Planilha Orçamentária e Memorial descritivo. Os projetos deverão ser aprovados pela Funasa.	**Unidade**	1	R$ 20.300,00	R$ 20.300,00
3.2	**Cotação**	Levantamento Planialtimétrico, realizado por meio de drone, para locação das adutoras, redes de distribuição e reservação do Sistema de Abastecimento de Água	**Ha**	278	R$ 69,54	R$ 19.333,33
3.3	**Cotação**	Laudo Hidrogeológico para viabilidade de captação de água subterrânea	**Unidade**	1	R$ 4.483,33	R$ 4.483,33
4		**MONTE ALEGRE**				**R$ 26.966,66**
4.1	**Cotação**	Elaboração de Projeto para implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água em comunidades de tamanho médio, na cidade de Ribeirão Vermelho\MG, inclusive Planilha Orçamentária e Memorial descritivo. Os projetos deverão ser aprovados pela Funasa.	**Unidade**	1	R$ 15.516,67	R$ 15.516,67
4.2	**Cotação**	Levantamento Planialtimétrico, realizado por meio de drone, para locação das adutoras, redes de distribuição e reservação do Sistema de	**Ha**	7,68	R$ 909,29	R$ 6.983,33

		Abastecimento de Água				
4.3	**Cotação**	Laudo Hidrogeológico para viabilidade de captação de água subterrânea	**Unidade**	1	R$ 4.483,33	R$ 4.483,33
5		**SANTOS DIAS**				**R$ 44.016,66**
5.1	**Cotação**	Elaboração de Projeto para implantação dos Sistemas de Abastecimento de Água em comunidades de tamanho médio, na cidade de Ribeirão Vermelho\MG, inclusive Planilha Orçamentária e Memorial descritivo. Os projetos deverão ser aprovados pela Funasa.	**Unidade**	1	R$ 20.300,00	R$ 20.300,00
5.2	**Cotação**	Levantamento Planialtimétrico, realizado por meio de drone, para locação das adutoras, redes de distribuição e reservação do Sistema de Abastecimento de Água	**Ha**	276	R$ 70,05	R$ 19.333,33
5.3	**Cotação**	Laudo Hidrogeológico para viabilidade de captação de água subterrânea	**Unidade**	1	R$ 4.483,33	R$ 4.483,33
TOTAL GERAL DA OBRA						**R$ 181.966,6064**

Dessa forma, estabelece-se o valor médio apurado como referência para a estimativa do custo da contratação, servindo de parâmetro para o procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis e os demais elementos que compõem o processo de contratação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os projetos deverão ser elaborados observando as normas técnicas vigentes na data de sua execução.

A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos documentos produzidos.

A aprovação dos projetos pela fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade profissional.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas técnicas de engenharia e nos princípios que regem a Administração Pública.

20. RESPONSÁVEIS:

Hélio Victor Oliveira Martins
Engenheiro Civil Municipal

Edson Éric Pereira
Secretário Minicipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO II

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 004/2026

À Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho - MG

A/C: Pregoeira

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO:_____CEP_____

TELEFONE:_____ FAX: _____

E-mail: _____

Nome do responsável em assinar o contrato: _____

Banco: _____ Agência _____ c/c: _____

Validade da Proposta: __ dias. (não inferior a 60 (sessenta) dias).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de estudos, levantamentos, investigações técnicas, diagnósticos, laudos, projetos executivos completos e demais documentos técnicos necessários à implantação de Sistemas de Abastecimento de Água – SAA destinados ao atendimento das comunidades rurais de Álvaro Botelho, Barreiro, Limeira, Monte Alegre e Santos Dias, localizadas no Município de Ribeirão Vermelho/MG.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

- PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA ANEXADA A ESTA PROPOSTA.

Validade da proposta 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação.

Prazo de entrega: conforme edital.

Condições de pagamento: conforme edital.

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Ribeirão Vermelho, xx de xxxxx de 2026

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 057/2026, CONCORRÊNCIA N°. 004/2026.**

DECLARA:

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da **Constituição Federal**.

2. **Declara** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

3. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;

4. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. **Declara** que está ciente e concorda com as condições da contratação, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação**.

6. **Declara**, sob as penas da Lei, que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7. **Declara** que, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº. 14.133/2021, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **....., PARA O FORNECIMENTO DE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº_____/2026
CONCORRÊNCIA Nº_____/2026

Gestor do Contrato: Edson Eric Pereira – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Fiscal do Contrato: Daniel Dos Santos Ferreira – Fiscal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito, **.....,** denominado **CONTRATANTE**.
_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:
1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Concorrência n.º do dia/...../2026, julgado em/ /2026 e homologado em/...../2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de estudos, levantamentos, investigações técnicas, diagnósticos, laudos, projetos executivos completos e demais documentos técnicos necessários à implantação de Sistemas de Abastecimento de

Água – SAA destinados ao atendimento das comunidades rurais de Álvaro Botelho, Barreiro, Limeira, Monte Alegre e Santos Dias, localizadas no Município de Ribeirão Vermelho/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da Concorrência nº 004/2026 e na proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1 - O Projeto Básico e Termo de Referência;
2.2.2 - O Edital da Licitação;
2.2.3 - A Proposta do contratado;
2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:
3.1 - O prazo de vigência da contratação sera de 12 meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92,IV, VII e XVIII)
4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim comoos prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO
5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO
6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R$.....,..... (.....)
(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).
6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 10 (dez)** dias após a entrega dos

serviços, ou parcelada de acordo com medições, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração do Município de Ribeirão Vermelho, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - 14 - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 60 dias após a sessão inaugural e após esse prazo será possivel o reajuste dos itens por requilíbrio econômico-financeiro desde que comprovados os aumentos dos valores atravéz de planilhas orçamentárias e indices oficias de onde se original a proposta.

8.2 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.3 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.4 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termoaditivo.

8.6 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, projeto básico, Termo de Referência, cronograma e planilha orçamentária apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 - Responsabilizar-se pela qualidade, consistência técnica e conformidade dos estudos, levantamentos, laudos, projetos e demais documentos entregues, corrigindo, às suas expensas, falhas ou inconsistências que lhe sejam atribuíveis;

10.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federaise à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Os produtos técnicos e documentos relativos aos serviços deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho/MG, nos formatos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução do objeto.

12.2 - Os serviços e documentos técnicos serão recebidos e avaliados pelo fiscal/gestor do contrato, observadas as condições e os critérios de recebimento previstos no Termo de Referência e neste contrato.

12.3 - Caso os serviços ou documentos técnicos sejam rejeitados por desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.4 - No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, equipamentos, softwares e demais recursos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará

prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Ficha 205 Fonte de Recurso 1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas asseguintes sanções:

e) Advertência;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e contratar e

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

f) A natureza e a gravidade da infração cometida.

g) As peculiaridades do caso concreto.

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

16.1 – Os serviços serão entregues após o cumprimento de todos os itens da planilha e após aprovação do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

16.1.1 - Os prazos de execução e entrega serão aqueles definidos no Termo de Referência e no cronograma aprovado pela Administração.

16.2 – O Município de Ribeirão Vermelho se reserva o direito de não aceitar materiais e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.3 - A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços ou documentos técnicos que apresentem desconformidades.

16.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Ribeirão Vermelho o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

16.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

16.6 - A CONTRATANTE poderá rejeitar os serviços ou documentos técnicos entregues em desconformidade com este contrato, com o Edital, com o Termo de Referência ou com a proposta da CONTRATADA.

16.7 - O recebimento provisório será realizado por servidor designado, mediante verificação inicial da entrega dos produtos técnicos previstos no Termo de Referência.

16.8 - O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços e

documentos técnicos com as exigências do contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lavras/MG, com renúncia a qualquer outro,por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 2.279/23.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, emespecial a Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

14.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e formana presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

_____de_____de 2026.

Contratado

Contratante